



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 080/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento do GINÁSIO PRIMEIRO DE MAIO, rede privada, em Floriano (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental completo, na modalidade Regular, até 31 de dezembro de 2026.

PROCESSO CEE/PI Nº 206/2021

INTERESSADO: GINÁSIO PRIMEIRO DE MAIO

E-MAIL: ginasioprimeirodemaio@yahoo.com.br

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento de curso

RELATOR: Antonio José Castelo Branco Medeiros

AUTORIZADO EM: 05.05.2022

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este Parecer refere-se ao Processo nº 206/2021 de renovação da autorização do funcionamento do GINÁSIO PRIMEIRO DE MAIO, da rede privada de Floriano (PI), para ministrar o Ensino Fundamental Completo Regular.

Os requisitos para a tramitação do processo e para a habilitação da instituição mantenedora foram cumpridos.

O Requerimento, no formulário específico (cf. artigo 2º da Resolução nº 111/18, *de agora em diante citada apenas em seus artigos, parágrafos e incisos*), está assinado por Maria Madalena Laurentino de Sousa (RG e CPF anexados, fl. 04), diretora da escola, que funciona à Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 609 – Centro, Floriano-PI (artigo 6º, incisos I e II).

A mantenedora é a União Artística Operária Florianense, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.132.843/0001-41(fl. 294), que especifica como atividade principal 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais. O Parecer CEE/PI nº 223/2017 recomenda “que a instituição inclua no CNPJ como atividade econômica principal os níveis de ensino que ministra”. A recomendação não foi cumprida.

O comprovante do pagamento da taxa de Inspeção da SEDUC/PI (artigo 11, inciso XV) está anexado à fl. 328.

O curso atualmente ofertado pelo GINÁSIO PRIMEIRO DE MAIO foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 197/2017, com vencimento em 05 de janeiro de 2022.

No seu Parecer CEE/PI nº 223/2017, o Conselheiro Danilo César Moraes da Silva Cruz faz recomendações relativas ao Ensino Médio, cuja autorização era solicitada à época do processo anterior e que foi autorizada. Mas o Colégio não implementou o Ensino Médio e agora pede a renovação da autorização apenas para o Ensino Fundamental Completo Regular.

O requerimento de renovação da autorização está assinado apenas com o agosto de 2021, e foi protocolado em 09 de setembro de 2021, portanto, dentro do prazo legal.

No relatório do Educacenso de 2021 (fls. 301-303) consta o funcionamento de 08 (oito) turmas 222 (duzentos e vinte e dois) alunos. Já o Relatório da inspeção no formulário utilizado, registra que a escola oferece o Ensino Fundamental em 10 (dez) turmas, totalizando 118 (cento e dezoito) alunos.

O Ginásio Primeiro de Maio existe desde 1957.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 080/2022

II – RELATÓRIO

A instrução do processo da solicitação de renovação da autorização de funcionamento está completa, reunindo todos os documentos exigidos no artigo 11 da Resolução CEE-PI nº 111/18, começando pela Justificativa (fl. 06), e o Organograma (fl.07).

O Regimento Interno da Escola (fls. 008-023) atende as normas estabelecidas no artigo 4º da Resolução 111. Está organizado nos seguintes Títulos: I – Da Caracterização e dos Objetivos, II – Da Organização Administrativa: diretoria, secretaria, serviços gerais; III – Da Organização Técnico-Pedagógica: coordenação pedagógica, orientação escolar, biblioteca, oficina-laboratório; IV – Das Instituições Escolares: etapas e série, etapas e série, conselho de classe e grêmios estudantis (adotando a designação recomendada no parecer anterior); V – Da Organização Pedagógico-Didática ou Regime Escolar: etapas e séries, níveis e modalidades, organização curricular com áreas de conhecimento e temas transversais; calendário, classificação e avaliação, frequência e promoção, recuperação, provas e expedição de documentos; VI – Do Pessoal: corpo docente e seu regime disciplinar, corpo discente e seu regime disciplinar; VII – Das Disposições Gerais.

No corpo do Regimento, no Título III não foi incluído o Capítulo sobre a Orientação Educacional.

Também o texto dos Capítulos I a IV do Título V não correspondem ao Sumário e os mesmos devem ser reordenados e reescritos; os capítulos II e III podem ser fundidos; falta do título do capítulo II – Da Organização curricular; os incisos I e II do artigo 15 são desnecessários; faltam os artigos 18 e 19 e o artigo 24 está repetido.

O artigo 28 do Capítulo sobre Organização Curricular contempla a Educação Inclusiva, Ainda na dimensão administrativa, estão juntados os instrumentos de registro e documentação da vida escolar conforme as especificações feitas no artigo 11, inciso XIV e XVII – Diário de Classe (fs. 289-292), Histórico Escolar (fl. 292) e Certificado (fl.286).

O relatório da Inspeção (digital) comprovou a existência e utilização dos vários instrumentos necessários ao registro escolar.

O Projeto Político-Pedagógico do Ginásio Primeiro de Maio alinhado à BNCC (fls.024-265), está organizado nos seguintes itens: 1- Contextualização, 2 – Diagnóstico dos Indicadores Educacionais, 3 – Missão da Escola em relação à Educação, Visão e Princípios, 4 – Fundamentação Teórica e Bases, 5 – Plano de Ação do Ensino Fundamental alinhado à BNCC, 6 – Projetos de Aprendizagem, 7 – Intervenções Pedagógicas.

Como se pode observar, a Proposta Pedagógica mantém orientações que o Colégio sempre adotou. O item 5 – Plano de Ação do Ensino Fundamental alinhado à BNCC, de fato incorpora as formulações da BNCC. Para as áreas de conhecimento e seus componentes, é adotada a mesma estrutura: competências da área e quadros com as Unidades Temáticas, Objetos de Conhecimento e Habilidades.

Seguindo a enumeração dos incisos do artigo 11, são apresentados a Matriz Curricular (inciso V), o Calendário Escolar (inciso VI) e o Horário de início e término das aulas por turno de oferta (inciso VII).

A Matriz Curricular (fl. 266) utiliza a mesma terminologia da BNCC e distribui a carga horária por componentes, totalizando 920 horas anuais para os anos iniciais e 1000 horas para os anos finais.

O Calendário Escolar (fl. 267) destaca os dias letivos, o cronograma de avaliações, os dias de formação docente e de reuniões dos pais; cumpre os 200 dias exigidos na legislação.

O Horário Escolar (fls. 268-271) apresenta a distribuição semanal das aulas das diversas disciplinas, com início às 7h30 e término 11h30, no turno da manhã e com início às 13h30 e término às 17h30, no turno da tarde.

O Plano de Estrutura Física e Pedagógica para 2022-2026 (fls.275-278), cumprindo a exigência do artigo 11, inciso IX, define as metas e para cada ano.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 080/2022

O Relatório das Ações (inciso XI do artigo 11), na realidade traz apenas informações genéricas sobre o funcionamento do Colégio (fls. 284-285).

Quanto ao pessoal, consta a Relação de Funcionários Técnico/Administrativo (fls. 272-274), listando 18 professores, todos com licenciatura, aos quais se somam sete auxiliares administrativos e prestadores de serviços gerais. Há a indicação da disciplina que os professores ministram, a carga horária e o vínculo empregatício,

Em cumprimento ao inciso X do artigo 11, é apresentado o Plano de Formação Continuada, a ser executado pela Freitas Consultoria Pedagógica (fls. 279-283). É apresentado o conteúdo programático constituído de temas diversos de metodologia e didática, bem como os procedimentos a serem utilizados.

Complementando informações de natureza administrativa, é apresentado o Demonstrativo do Resultado Financeiro de 2020 (fl. 298), assinado por um Contador. Não esclarece muito sobre o Planejamento orçamentário, como solicitado no artigo 11, inciso XIII, especificando receitas e despesas.

Há um álbum de fotografias (fls. 311-321) anexo ao laudo de engenharia, mostrando a fachada e muitas das dependências do prédio.

Nas páginas 206 e 297 estão relacionados os bens Patrimoniais da Escola.

A Descrição das Instalações, Equipamentos e Materiais para a prática de Educação Física (fl. 323) relaciona os equipamentos e materiais; e registra a existência de quadra coberta, fato confirmado pelo Relatório de Inspeção.

A escola possui uma na Biblioteca (artigo 7º, inciso IX) e informa a quantidade de livros adequadas para cada ano do ensino fundamental nas diversas disciplinas (Fls. 325-327)

A Descrição das Instalações, Equipamentos e Materiais para a Prática de Ciências relaciona o material existente e informa que há uma sala específica do laboratório (fl. 323-324)..

Do mesmo modo a Descrição das Instalações, Equipamentos e Materiais do Laboratório de Informática lista 06 computadores e uma impressora, em sala específica (fl. 324).

Consta do processo o Alvará de Funcionamento (fl. 300) com validade até 31.12.2021, conforme o definido no artigo 11, inciso XVI. Com o alvará atualizado na data de entrada do processo, considera-se cumprida a recomendação do parecer anterior.

Quanto às instalações físicas foram juntadas ao processo os documentos exigidos no artigo 7º:

- a) planta de localização (inciso I) do prédio e do terreno, no espaço urbano (fl. 305);
- b) planta baixa da construção (inciso II) com especificação de todas as dependências do térreo e do pavimento superior. As plantas estão nas páginas 306-307;
- c) laudos técnicos de inspeção predial (fls. 308-310), assinados pela engenheira civil INGRID BARBOSA CRONEMBERG, registrada no CREA-PI com o nº 191.794569-8, e com a devida ART, atestando “as condições de uso para o fim educacional, oferecendo segurança e funcionalidade”;
- d) Sobre acessibilidade afirma: “a escola se encontra adequada às exigências de acessibilidade, possuindo, rampas de acesso, portas alargadas nas salas de aula e banheiros, adaptação dos banheiros com barras de apoio, etc (fl. 310)

O prédio do Ginásio Primeiro de Maio é propriedade da União Artística Operária de Floriano. Está juntada o registro de imóvel (fls. 287-288).

Nas informações sobre as atividades durante a pandemia da consta o envio do Plano de Ação pela escola, mas não foi enviado o Relatório.

O Relatório de Inspeção, datado de 15 de fevereiro de 2022, é assinado pelos técnicos de inspeção da 10ª GRE da SEDUC, Raimundo Falcão Neto e Lucilene Leal de Carvalho. O relatório contém todas as informações solicitadas, a maioria de caráter afirmativo, mas não fez um comentário final avaliativo.

Este é o relatório.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 080/2022

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, este Relator emite parecer e voto para deliberação do Pleno, nos seguintes termos:

1) Renovar a autorização de funcionamento do GINÁSIO PRIMEIRO DE MAIO, rede privada em Floriano (PI), até 31 de dezembro de 2026, para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular;

2) Determinar que a instituição providencie e apresente a este Conselho:

a) inclusão no CNPJ, entre as atividades secundárias, a oferta de Ensino Fundamental Completo Regular;

b) o Relatório das atividades realizadas em 2020 e 2021 para enfrentar as limitações impostas pela COVID.

3) Determinar que na solicitação de renovação futura seja apresentado o Relatório Circunstanciado com as principais atividades desenvolvidas entre 2022 e 2026;

4) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006;

5) Recomendar que os destaques feitos na análise do Regime Interno sejam reordenados e reescritos, bem como seja corrigida a numeração dos artigos.

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina 05 de maio de 2022.

Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros
Presidente do CEE/PI em exercício